LEI Nº 4.872/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC	
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00

Total Suplementação: 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC	
3-3.3.90.08.00.00 10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
9-3.3.90.46.00.00 10000000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	190.000,00

Total Redução: 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360